



CONTRATO Nº 148/2025
PROCESSO Nº 015/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA E A EMPRESA MORAIS SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIDELÂNDIA**, inscrito no sob o nº 11.827.194/0001-10, com sede na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. **MAXWELL DE CARVALHO OLIVEIRA**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, inscrito sob o CPF nº 856.XXX.XXX-00 e a empresa **MORAIS SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.962.759/0001-65, com sede na RUA PARSONDAS DE CARVALHO, Nº 430, GOIAS, MONTES ALTOS - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **VALDEIR MORAIS DA SILVA**, inscrito sob o CPF nº 005.861.313-70, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente da **Ata de Registro de Preço Nº 046/2025**, originária do resultado do **Pregão Eletrônico Nº 005/2025**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 015/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto **aquisição de gêneros alimentícios para o Hospital Municipal**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 306.952,97 (trezentos e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valor em R\$	
					Unitário	Total
3	Adoçante dietético líquido 100ml. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	adocyl	Unidade	250	4,45	1.112,50
4	Ameixa em calda com caroço, lata, 320gr. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	ole	Unidade	200	11,65	2.330,00
5	Arroz integral tipo 1, classe longo fino, 1Quilograma Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	camil	Quilograma	750	7,22	5.415,00
7	Aveia em flocos finos, cx, 200gr Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	yoki	Pacote	500	3,37	1.685,00
10	Caldo sabor galinha com sal, 06 cubos 57gr Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	knorr	Pacote	400	2,07	828,00
12	Canela em pó, sachê, 50gr Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	kitano	Unidade	100	4,26	426,00
13	Catchup tradicional, vaso, (400g) Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	quero	Unidade	150	4,04	606,00
14	Coco ralado desidratado parcialmente desengordurado 100gr Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	menina	Unidade	200	19,60	3.920,00



15	Colorífico em pó 100gr Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	kitano	Unidade	400	5,87	2.348,00
16	Cominho em pó 100gr Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	kitano	Unidade	300	5,41	1.623,00
17	Cravo da índia, 40gr Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	kitano	Pacote	200	4,71	942,00
18	Creme de leite leve uht homogeneizado, cx, 200gr Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	piracanjuba	Unidade	300	2,76	828,00
19	Doce tipo goiabada, 300gr Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	predilecta	Unidade	200	5,29	1.058,00
20	Ervilha em conserva, lata, 200gr Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	predilecta	Unidade	150	2,39	358,50
21	Extrato de tomate, copo vidro, 190gr Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	predilecta	Unidade	345	3,25	1.121,25
24	Feijão fradinho tipo 1, grupo 1, classe cores, 1 Quilograma Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	ideal	Quilograma	400	4,62	1.848,00
25	Feijão preto, tipo 1, grupo 1, classe cores, 1 Quilograma Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	ideal	Pacote	400	4,63	1.852,00
26	Flocão de milho, 500gr Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	dona clara	Unidade	650	2,00	1.300,00
28	Leite condensado tradicional, 6% de gordura, cx, 395gr Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	piracanjuba	Unidade	400	5,15	2.060,00
30	Macarrão integral tipo espaguete nº8, 500gr Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	dona benta	Unidade	350	4,00	1.400,00
31	Macarrão tipo espaguete sêmola, 500gr Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	dona benta	Unidade	350	6,10	2.135,00
33	Margarina cremosa com sal, 250gr Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	primor	Unidade	300	2,82	846,00
34	Margarina cremosa sem sal, 250gr Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	primor	Unidade	200	4,17	834,00
35	Mel puro de abelha, in natura, 1 Litro Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	santo antonio	Litro	150	16,01	2.401,50
36	Milho de canjica amarelo, 500gr Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	yoki	Pacote	250	4,64	1.160,00
37	Milho verde em conserva, lata, 200gr Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	fugini	Unidade	250	2,09	522,50
38	Molho de pimenta, vidro, 150ml Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	mariza	Unidade	150	1,97	295,50
39	Molho de tomate, sachê, 340gr Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	quero	Unidade	400	1,15	460,00
41	Oleo de soja refinado, 900ml Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	concordia	Unidade	600	5,91	3.546,00
42	Orégano, 10gr Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	kitano	Unidade	100	2,20	220,00
43	Polpa de frutas, sabores diversos, 1 Quilograma Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	maranhense	Quilograma	800	19,55	15.640,00
45	Queijo ralado tipo parmesão tradicional, 50gr Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	vigor	Unidade	150	7,74	1.161,00



46	Sal refinado e iodado, 1Quilograma Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	uniao	Unidade	125	1,25	156,25
48	Vinagre tipo álcool, 500ml Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	minhoto	Unidade	200	2,56	512,00
50	Abobora de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	natural	Quilograma	350	2,86	1.001,00
51	Aipim de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	natural	Quilograma	300	4,89	1.467,00
52	Alface de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	natural	Pes	150	3,19	478,50
53	Alho de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	natural	Quilograma	150	21,77	3.265,50
54	Banana da prata de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	natural	Dúzia	175	3,49	610,75
55	Banana da terra de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	natural	Dúzia	175	3,20	560,00
56	Batata doce de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	natural	Quilograma	300	6,00	1.800,00
57	Batata inglesa de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	natural	Quilograma	300	15,29	4.587,00
60	Cebolinha de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	natural	Unidade	250	2,89	722,50
61	Cenoura de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	natural	Quilograma	250	4,22	1.055,00
62	Chuchu de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	natural	Unidade	175	3,59	628,25
64	Goiaba de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	natural	Quilograma	225	5,98	1.345,50



65	Laranja de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	natural	Quilograma	150	4,41	661,50
66	Limão de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	natural	Quilograma	147	2,80	411,60
67	Maça de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	natural	Unidade	3000	5,91	17.730,00
69	Manga rosa de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	natural	Quilograma	300	5,83	1.749,00
70	Maracujá de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	natural	Quilograma	325	12,48	4.056,00
71	Melancia de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	natural	Quilograma	150	2,95	442,50
72	Melão de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	natural	Quilograma	175	5,59	978,25
73	Pimentão de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	natural	Quilograma	200	3,38	676,00
74	Quiabo de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	natural	Quilograma	250	15,20	3.800,00
75	Repolho de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	natural	Quilograma	195	3,44	670,80
76	Tomate de boa qualidade com tamanho mediano com características adequadas de normalidade. Validade In natura. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	natural	Quilograma	350	3,63	1.270,50
77	Carne bovina de primeira qualidade, in natura. Ampla Participação	natural	Quilograma	1312	32,36	42.456,32
79	Carne suína de primeira qualidade, in natura. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	natural	Quilograma	400	14,89	5.956,00
80	Coxa e sobrecoxa de frango congelado sem tempero. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	natural	Quilograma	900	11,70	10.530,00
81	Fígado bovino de primeira qualidade, in natura. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	callegaro	Quilograma	300	7,90	2.370,00



82	Filé de peixe, sem espinha e sem pele, 1quilograma. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	copacol	Quilograma	450	41,59	18.715,50
83	Lingüiça calabresa defumada, pacote c/ 2,5 quilogramas. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	seara	Quilograma	150	14,75	2.212,50
84	Lingüiça calabresa mista fina pacote c/ 2,5 quilogramas. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	seara	Quilograma	100	14,85	1.485,00
85	Ovos branco de galinha. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	natural	Dúzia	500	7,58	3.790,00
86	Peito de frango congelado sem osso, embalagem plástica. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	seara	Quilograma	1000	14,29	14.290,00
87	Presunto fatiado, produzido com carne selecionada de boa qualidade. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	seara	Quilograma	25	23,84	596,00
91	Iogurte natural desnatado, 900ml. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	betania	Unidade	900	7,99	7.191,00
92	Iogurte natural integral, 900ml. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	betania	Unidade	900	10,25	9.225,00
93	Leite comfor 1, fórmula infantil para lactante, 0-6 meses, lata, (400g). Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	nan - nestle	Lata	250	32,78	8.195,00
94	Leite em caixa uht integral 1 litro. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	italac	Unidade	300	4,92	1.476,00
95	Leite em pó desnatado instantâneo, 200gr. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	italac	Pacote	1750	5,89	10.307,50
96	Leite em pó integral instantâneo, 200gr. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	italac	Pacote	1750	6,25	10.937,50
97	Leite em pó, integral, instantâneo, sem lactose, lata, 300gr. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	nature	Lata	250	6,73	1.682,50
98	Leite líquido de soja, original, cx, 1litro. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	purity	Litro	150	6,64	996,00
99	Leite pausterizado integral, tipo c, 1litro. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	itambe	Litro	1250	4,12	5.150,00
100	Multioicereal, arroz e aveia, sachê, 600gr. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	nestle	Pacote	400	13,14	5.256,00
101	Suplemento alimentar infantil, sabores: chocolate, baunilha e morango, a partir de 4 anos, 380gr. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	nestle	Lata	250	31,93	7.982,50
102	Biscoito de sal cream crackpacote c/ 400gr. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	pety	Pacote	500	4,25	2.125,00
103	Biscoito de sal integralpacote c/ 400gr. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	pety	Pacote	500	4,57	2.285,00
104	Biscoito doce maisenapacote c/ 400gr. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	marilan	Pacote	500	5,89	2.945,00
105	Biscoito tipo rosquinha, sabores, 400gr. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	rancheiro	Unidade	500	5,95	2.975,00



106	Farinha de trigo sem fermento pacote 1 quilograma. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	dona benta	Unidade	250	4,39	1.097,50
107	Farinha de trigo com fermento pacote 1 quilograma. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	dona benta	Unidade	250	4,11	1.027,50
108	Fermento em pó, 100gr. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	dona benta	Unidade	150	3,13	469,50
109	Pão tipo francês, ingredientes: açúcar, água, brometo, farinha de trigo, margarina, 50gr. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	natural	Unidade	11000	0,61	6.710,00
110	Pão tipo doce, ingredientes: fermento, sal, açúcar, água, farinha de trigo, margarina, 50gr. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	natural	Unidade	2500	0,81	2.025,00
111	Pão tipo cachorro-quente, ingredientes: fermento, sal, açúcar, água, farinha de trigo, margarina, 80gr. Participação Exclusivamente para MEI/ME/EPP	natural	Unidade	2500	0,63	1.575,00
Valor total em R\$						306.952,97

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com base nas medições efetivamente executadas, após a entrega dos produtos, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

5.2. A contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente, acompanhada da respectiva ordem de fornecimento ou ordem de serviço e do termo de recebimento provisório ou definitivo, conforme o caso.

5.3. A Administração terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para análise, conferência e atesto da documentação apresentada, a contar da data do recebimento da nota fiscal.

5.4. Após o atesto, o pagamento será efetuado em conta bancária indicada pela contratada, no prazo previsto no contrato, observada a ordem cronológica de exigibilidade, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.



5.5. Serão descontados eventuais valores de penalidades aplicadas, bem como valores decorrentes de glosas ou serviços executados em desacordo com as especificações previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme o caso, nos termos do art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, aplicando-se sobre os valores originalmente contratados.

6.3. A contratada deverá formalizar o pedido de reajuste, instruindo-o com a devida planilha de evolução dos custos e demais documentos que comprovem a variação.

6.4. O reajuste somente será concedido mediante análise e aprovação da Administração, acompanhado de justificativa técnica e jurídica, e formalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

9.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

9.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

9.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

9.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.113/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

9.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

9.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

9.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

02	PODER EXECUTIVO
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	SAÚDE
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0028	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
2082	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

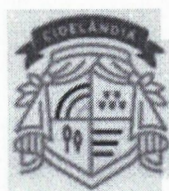
17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Cidelândia – www.cidelandia.ma.gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física



original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Açailândia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Cidelândia (MA), 22 de dezembro de 2025.

**MAXWELL DE
CARVALHO
OLIVEIRA:8563
9370300**

Assinado de forma
digital por MAXWELL
DE CARVALHO
OLIVEIRA:85639370300
Dados: 2025.12.22
18:44:17 -03'00'

MAXWELL DE CARVALHO OLIVEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

**MORAIS SOLUCOES E
EMPREENHIMENTOS
LTDA:37962759000165**

Assinado de forma digital por
MORAIS SOLUCOES E
EMPREENHIMENTOS
LTDA:37962759000165
Dados: 2025.12.22 10:02:00 -03'00'

VALDEIR MORAIS DA SILVA
MORAIS SOLUCOES E EMPREENHIMENTOS
LTDA
CNPJ Nº 37.962.759/0001-65
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____